

**PORTARIA Nº 487 DE 23 DE MARÇO DE 2026.**

**Outorga para RAFAEL BEDUSCHI o direito de uso de recursos hídricos para captação de água no Córrego Mutum, com a finalidade de irrigação.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto Nº 1.599, de 6 de agosto de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3623/2026, de 23 de março de 2026, do processo SIGA Nº 1722/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorgar para RAFAEL BEDUSCHI, CPF: [REDACTED], o direito de uso de recursos hídricos para captação de água no Córrego Mutum, na Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia, Unidade de Planejamento e Gerenciamento TA-4 - Alto Rio das Mortes, com a finalidade de irrigação de soja, milho e feijão e demais culturas consideradas safrinha, na Fazenda Beduschi, Fazenda Beduschi II e Fazenda Águas de Rio; no município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, com as seguintes características:

I - Captação superficial 1, nas Coordenadas Geográficas: Lat.14°53'41,33"S, Long.53°36'16,19"W; Vazão máxima de captação: 0,064111 m<sup>3</sup>/s (230,8 m<sup>3</sup>/h ou 64,11 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme tabela 01 do anexo; para atender a um equipamento de irrigação do modelo pivô central para uma área irrigada de 55,39 ha.

II - Captação superficial 2, nas coordenadas geográficas: Lat.14°53'41,33"S, Long.53°36'16,19"W; Vazão máxima de captação: 0,069533 m<sup>3</sup>/s (250,3 m<sup>3</sup>/h ou 69,53 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme tabela 02 do anexo; para atender a um equipamento de irrigação do modelo pivô central para uma área irrigada de 60,08 ha.

III - Captação superficial 3, nas coordenadas geográficas: Lat.14°53'41,33"S, Long.53°36'16,19"W; Vazão máxima de captação: 0,086947 m<sup>3</sup>/s (313,01 m<sup>3</sup>/h ou 86,95 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme tabela 03 do anexo; para atender a um equipamento de irrigação do modelo pivô central para uma área irrigada de 75,12 ha.

IV – O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamentos para o monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

V - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA-MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente, o prazo de carência para envio de relatório é de até 30 dias após a contagem de cada ano. Na hipótese de não haver captação no corpo hídrico o outorgado deverá comunicar à SEMA-MT;

VI- O primeiro relatório encaminhado pelo Outorgado deverá conter as especificações técnicas do medidor instalado;

VII - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **17 de março de 2036**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o Outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA-MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10.** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 23 de março de 2026.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMPRASE...**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

**ANEXO****Tabela 01 –Córrego Mutum**

Coordenadas Geográficas – Lat.14°53'41,33"S, Long.53°36'16,19"W - DATUM: SIRGAS2000

| MÊS       | Vazão<br>(m³/s) | Tempo<br>(h/dia) | Período<br>(dias/mês) |
|-----------|-----------------|------------------|-----------------------|
| Janeiro   | 0,064111        | 10               | 14                    |
| Fevereiro | 0,064111        | 14               | 10                    |
| Março     | 0,064111        | 10               | 14                    |
| Abril     | 0,064111        | 8                | 22                    |
| Maiο      | 0,064111        | 14               | 21                    |
| Junho     | 0,064111        | 9                | 30                    |

| MÊS      | Vazão<br>(m³/s) | Tempo<br>(h/dia) | Período<br>(dias/mês) |
|----------|-----------------|------------------|-----------------------|
| Julho    | 0,064111        | 12               | 27                    |
| Agosto   | 0,064111        | 13               | 30                    |
| Setembro | 0,064111        | 11               | 29                    |
| Outubro  | 0,064111        | 13               | 17                    |
| Novembro | 0,064111        | 10               | 14                    |
| Dezembro | 0,064111        | 10               | 14                    |

**Tabela 02 – Córrego Mutum**

Coordenadas Geográficas – Lat.14°53'41,33"S, Long.53°36'16,19"W - DATUM: SIRGAS2000

| MÊS       | Vazão<br>(m³/s) | Tempo<br>(h/dia) | Período<br>(dias/mês) |
|-----------|-----------------|------------------|-----------------------|
| Janeiro   | 0,069533        | 10               | 14                    |
| Fevereiro | 0,069533        | 14               | 10                    |
| Março     | 0,069533        | 10               | 14                    |
| Abril     | 0,069533        | 8                | 22                    |
| Maiο      | 0,069533        | 21               | 14                    |
| Junho     | 0,069533        | 9                | 30                    |

| MÊS      | Vazão<br>(m³/s) | Tempo<br>(h/dia) | Período<br>(dias/mês) |
|----------|-----------------|------------------|-----------------------|
| Julho    | 0,069533        | 12               | 27                    |
| Agosto   | 0,069533        | 13               | 30                    |
| Setembro | 0,069533        | 11               | 29                    |
| Outubro  | 0,069533        | 13               | 17                    |
| Novembro | 0,069533        | 10               | 14                    |
| Dezembro | 0,069533        | 10               | 14                    |

**Tabela 03 – Córrego Mutum**

Coordenadas Geográficas – Lat.14°53'41,33"S, Long.53°36'16,19"W - DATUM: SIRGAS2000

| MÊS       | Vazão<br>(m³/s) | Tempo<br>(h/dia) | Período<br>(dias/mês) |
|-----------|-----------------|------------------|-----------------------|
| Janeiro   | 0,086947        | 10               | 14                    |
| Fevereiro | 0,086947        | 14               | 10                    |
| Março     | 0,086947        | 10               | 14                    |
| Abril     | 0,086947        | 8                | 22                    |
| Maiο      | 0,086947        | 21               | 14                    |
| Junho     | 0,086947        | 9                | 30                    |

| MÊS      | Vazão<br>(m³/s) | Tempo<br>(h/dia) | Período<br>(dias/mês) |
|----------|-----------------|------------------|-----------------------|
| Julho    | 0,086947        | 12               | 27                    |
| Agosto   | 0,086947        | 13               | 30                    |
| Setembro | 0,086947        | 11               | 29                    |
| Outubro  | 0,086947        | 13               | 17                    |
| Novembro | 0,086947        | 10               | 14                    |
| Dezembro | 0,086947        | 10               | 14                    |

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 24/03/2026 as 15:13:57.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **1VPNW17E1** e o código CRC **B827D625**.